RESOLUÇÃO Nº. 001/2013

De 19 de fevereiro de 2.013

"Fixa Valores das diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Boa - MT".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores no efetivo exercício da vereança, bem como os servidores, no exercício regular dos respectivos cargos ou funções, que se deslocarem da sede do município, para outros pontos do Estado de Mato Grosso e do Território Nacional, farão jus à percepção de diárias, em conformidade com as disposições desta resolução, observando-se os valores constantes da tabela, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Os valores definidos na tabela conforme Anexo I, serão fixados em reais e terão legalidade para o ano de 2.013.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, objetivando indenizar o vereador ou servidor, de despesas com pousada, transporte, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único - Para comprovação da legalidade da despesa deverá constar obrigatoriamente anexo ao relatório de viagem documentos que comprovem o efetivo deslocamento, por exemplo: bilhete de passagens, comprovante de participação em cursos, despesas com combustível, hospedagem e/ou declaração emitida pelos órgãos ou unidades públicas, comprovando a presença do vereador.

Art. 4º - As diárias serão pagas com um dia de antecedência, em relação à viagem programada, ou depositada os valores, na conta corrente do solicitante, no dia do deslocamento.

Art. 5º - Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.

Art. 6º - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de requerimento próprio, e encaminhado ao Ordenado de Despesa, para a devida concessão.

Art. 7º - O deferimento das diárias fica condicionado ao motivo de sua solicitação, devendo o mesmo ser de relevante valia para o aperfeiçoamento das atividades profissionais dos servidores e das atividades legislativas dos Vereadores, de modo particular e/ou de relevante interesse da municipalidade de modo geral.

Parágrafo 1º - Fica condicionado o deferimento das solicitações de diárias à apresentação dos relatórios das viagens anteriores.

Parágrafo 2º - Em eventos para os quais a Câmara Municipal for convidada e que sejam de relevante interesse público, fica limitada a concessão de diárias para até 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 8º - Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como aqueles que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando-se a autorização de pagamento pelo Presidente da Câmara, como aceitação plena da justificativa.

Art. 9º - As diárias serão integralmente restituídas pelo solicitante, aos cofres públicos, no prazo de três dias úteis, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento programado.

Art. 10º - Responderão solidariamente por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o Vereador, o Servidor, o Ordenador de Despesa, que houver solicitado as diárias.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se na íntegra, as disposições contidas na Resolução 001/2.012.

ANEXO I

TABELA DOS VEREADORES

Nº	DESTINO	VALOR (R$)
001	CAPITAIS	460,00
002	OUTRAS CIDADES	280,00

TABELA DOS SERVIDORES

Nº	DESTINO	VALOR (R$)
001	CAPITAIS	412,00
002	OUTRAS CIDADES	250,00

Sala da Presidência, aos 19 de fevereiro de 2.013

José Ari Zandoná
Presidente

Jonathan Silveira Roberto
Vice- presidente

Gilnei Macari
1º Secretário